

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO  
AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUBER LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG nº M-8.676.013 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 036.102.696-00, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

**1.3) FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990, nas dotações constantes na Lei Orçamentária Municipal nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022- LOA 2023e legislações pertinentes, com fulcro art. 57, inciso II, c/c § 2º e § 4º e art. 58, I ambos da Lei Federal 8.666/1993 na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditamento:

2.1) Prorrogação de prazo por mais 03(três) meses para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços de gerenciamento do HMMDOLC, haja vista tratar-se

de serviço essencial e contínuo;

2.2) Alteração da cláusula sexta, item 6.1 para inclusão da seguinte dotação orçamentária, Fonte e Ficha, conforme Decreto nº 20.219 de 03/03/2023 e Decreto nº 20.443, de 16 junho de 2023, para abertura de crédito suplementar em razão do superávit financeiro e Resoluções SES/MG nº 3970/2013, 3972/2013, 4136/2014 e 5559/2016:

- 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 2600000, Ficha 15553;
- 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 2621000, Ficha 15565.

2.3) Alteração do Anexo V - Sistema de Liberação de Parcelas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global atualizado do contrato a importância de R\$ 58.097.336,67 (cinquenta e oito milhões noventa e sete mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Ficha	Dotação	Banco/Ag/Conta	Valor Total
1500000	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	20.000.000,00
1600000	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	20.350.300,16
1600000	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	165.375,00
1621000	37352	09.10.302.1002.2747.3.3.50.85-09.02	BB Ag: 2918-1 C/C: 97.197-9	13.207.000,00
2600000	15553	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	CEF Ag: 3961 C/C: 624.045-6	1.974.236,81
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB Ag: 2918-1 C/C: 99.900-8	66.074,61
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 99.901-6	459.506,55
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 100.117-5	95.395,58
2621000	15565	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	BB AG: 2918-1 C/C: 100.587-1	1.779.447,96

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.097.336,67</b>
--------------	--------------------------

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo V – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o valor das parcelas para 2023, conforme cronograma abaixo:

**DESEMBOLSO – HMMDOLC e ANEXO**

<b>Mês</b>	<b>Parcela Fixa</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Passivo (conta especial)</b>	<b>Investimento</b>	<b>Total</b>
<b>Julho</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
<b>Agosto</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
<b>Setembro</b>	17.478.385,17	1.524.923,53	307.345,19	55.125,00	19.365.778,89
	<b>52.435.155,51</b>	<b>4.574.770,59</b>	<b>922.035,57</b>	<b>165.375,00</b>	<b>58.097.336,67</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 26 de Junho de 2023.

**CLAUBER LOURENÇO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM